



CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CEACS

Praça da República, 53 sala 125 – Tel.2075-4413 e 2075-4414

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

Ofício CEACS nº 035/2019

Senhor Secretário,

Detectamos nos relatórios apresentados a este Conselho pelo “Centro de Gestão do FUNDEB” o retorno da contabilização da Insuficiência Financeira-Inativos SPPREV nas despesas do FUNDEB.

Além da inclusão desse gasto com inativos verificamos que sua despesa foi computada retroativa aos meses de Julho, Agosto e Setembro, meses estes já com suas despesas aprovadas, sem a Insuficiência Financeira, no Parecer do Terceiro Trimestre enviado ao Tribunal de Contas na reunião de 07/11/2018.

Acompanhamos o esforço do Centro de Gestão do FUNDEB desde o início do exercício em transferir para o Tesouro do Estado os gastos com a Insuficiência Financeira-Inativos SPPREV por entender que o parecer do Tribunal de Contas do Estado (TC-5198/989/16 – pág. 22) não permitiria a Insuficiência Financeira nas despesas do Fundo pois o parecer define que as despesas com inativos (Insuficiência Financeira) não poderão mais compor o percentual da despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com relação à Receita Corrente Líquida do Estado a partir de 2018.

Obtivemos da Secretaria da Educação as seguintes justificativas:

“O fato da Insuficiência Financeira ter sido paga o ano todo de 2018 pela Fonte Tesouro causou um gasto além do previsto de Tesouro do Estado para a Educação, consumindo recursos de outras Secretarias. Com o saldo financeiro do FUNDEB em R\$ 3 bilhões, resultado de um valor de custeio na educação insuficiente para consumir este saldo, resultado pela impossibilidade de aumentar os gastos de folha de pessoal devido ao período eleitoral e pela impossibilidade de assumir demais gastos que estão vinculados por contrato a outras fontes de recursos, foram esgotadas as opções para a utilização obrigatória de 100% do saldo em 2018.

Por essa razão o Governo Estadual decidiu utilizar o saldo FUNDEB para pagar a Insuficiência Financeira da Secretaria da Educação a partir de competência Julho (retroativo), uma vez que a Lei Complementar Estadual nº. 1.010/2007 permite que o valor da Insuficiência Financeira seja computado para efeito de cumprimento das vinculações legais e constitucionais. Essa lei ainda está vigente embora tenha sido objeto de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (medida liminar) nº. 5719 no Supremo Tribunal Federal.

Sem essa ação de transferência da Insuficiência Financeira do Tesouro do Estado para o FUNDEB, retroativo a Julho, o Governo não teria saldo financeira para honrar as folhas de Dezembro e/ou 13º Salário.”

CÓPIA



CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CEACS

Praça da República, 53 sala 125 – Tel.2075-4413 e 2075-4414

Sendo assim, informamos ao Sr. Secretário que no exercício de 2019 não haverá fatos relevantes que justifiquem o uso de verbas do FUNDEB para o pagamento da Insuficiência Financeira-Inativos SPPREV.

Estaremos acompanhando e monitorando os gastos do FUNDEB no intuito de que os saldos financeiros de 2019 sejam utilizados exclusivamente para a valorização dos profissionais da educação e para o aumento do gasto aluno/ano.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, reafirmamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Débora Gonzalez Costa Blanco

Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Presidente


Felipe Teixeira Hudson
RG. 30.983.734-0
23/01/19
17:32

Ao Senhor Secretário
Roseli Soares da Silva
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

COPIA